



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 62 /2018

CELEBRAÇÃO: 13 / 12 /2018.

PROCESSO N. :4225/18.

CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

CONTRATADA: EMPRESA EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização de eventos, para a realização do Réveillon 2019, programado para os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018, em Ouro Preto do Oeste, e, especificações do Objeto no quadro constante da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe.

INTERVENIENTE: SEMECE

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 39.890,00(trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais), irrevogável.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a conclusão dos serviços e em até 30 (dias) contados da liquidação.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Programação Financeira: 13.392.0009.2031;  
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/Cultura;  
Elemento de despesa: 3.3.90.39;  
Fonte de Recursos: Tesouro



ROBISLETE DE JESUS BARROS  
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO N. 62/2018

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME”.

Aos *treze* dias do mês de *dezembro*

do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e a empresa **EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ de n. 12.278.579/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **EMERSON GONÇALVES DA SILVA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu Assessor **Paulo F. Bicalho Filho**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício para a virada do ano, 2018/2019, localizado na praça Assis Canuto, na Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste.

| ÍTEM     | UN | QTE | ESPECIFICAÇÃO   |
|----------|----|-----|---|
| SERVIÇOS | =  | =   | LOTE UNICO  |
| 01       | UN | 3   | Morteiro red peony w/ silver tail 3" grade c/5 bombas |
| 02       | UN | 3   | Morteiro blue peony/ silver tail 3" grade c/5 bombas  |
| 03       | UN | 3   | Morteiro silver to ble 3" grade c/5 bombas            |
| 04       | UN | 3   | Morteiro pisca verde 3" grade c/5 bombas              |
| 05       | UN | 3   | Morteiro coco com pisca 3" grade c/5 bombas           |
| 06       | UN | 3   | Morteiro verde purpera 3" grade c/5 bombas            |

*P* *Q* *[Handwritten Signature]* *2*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

|    |    |   |   |
|----|----|---|---|
| 07 | UN | 3 | Morteiro red peony 3" grade c/5 bombas                    |
| 08 | UN | 3 | Morteiro kamurro 3" grade c/5 bombas                      |
| 09 | UN | 3 | Morteiro red peony w/ silver tail 3" grade c/5 bombas     |
| 10 | UN | 3 | Morteiro blue peony/ silver tail 3" grade c/5 bombas      |
| 11 | UN | 3 | Morteiro silver red tail com rastro 4"                    |
| 12 | UN | 3 | Morteiro chorão 4" grade c/5 bombas                       |
| 13 | UN | 3 | Morteiro dragon egg 4" grade c/5 bombas                   |
| 14 | UN | 3 | Morteiro Collor ren 4" grade c/5 bombas                   |
| 15 | UN | 3 | Morteiro prata 4" grade c/5 bombas                        |
| 16 | UN | 3 | Morteiro red peony com rastro 4" grade c/5 bombas         |
| 17 | UN | 3 | Morteiro verde pisca 4" grade c/5 bombas                  |
| 18 | UN | 3 | Morteiro folha seca 4" grade c/5 bombas                   |
| 19 | UN | 3 | Morteiro crackling pisca verde chorão 4" grade c/5 bombas |
| 20 | UN | 3 | Morteiro anel red com 4" grade c/5 bombas                 |
| 21 | UN | 1 | Torta em Z 300 tubos red/ ble 1,2"                        |
| 22 | UN | 2 | Torta em W 90 tubos Collor ren 1,2"                       |
| 23 | UN | 2 | Torta em V 90 tubos azul com calda 1,2"                   |
| 24 | UN | 1 | Torta em leque 120 tubos meteoro 1,2"                     |
| 25 | UN | 2 | Torta crossete em W verde 30 tubos 1,2"                   |
| 26 | UN | 4 | Torta com 25 lançamento explosão de cor 1,2"              |
| 27 | UN | 4 | Torta com 25 lançamento folha seca 1,2"                   |
| 28 | UN | 4 | Torta com 36 tubos Collor ren. 20 MM                      |
| 29 | UN | 4 | Torta com 64 tubos cores mistas. 20 MM                    |
| 30 | UN | 2 | Discos voadores no arame                                  |
| 31 | UN | 1 | Cascata de fogos prateada com 40 metros                   |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

|    |    |    |                       |
|----|----|----|-----------------------|
| 32 | UN | 10 | Baterias de tiros 468 |
|----|----|----|-----------------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, o Edital do Pregão Eletrônico n.147/CPL/2018, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo n.4225/2018, independentemente de transcrição.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste contrato é de R\$ 39.890,00(trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais), irrevogável

### DO REGIME DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

**CLÁUSULA QUARTA:** O regime de execução é de forma indireta por empreitada, obedecendo os seguintes critérios:

- a- O objeto da presente licitação deverá ser entregue e executado nos dias e locais definidos pela SEMECE. A montagem dos fogos referente ao réveillon 2019 deverá se dar até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2018, sendo que o show pirotécnico, terá seu início as 00h00min do dia 01/01/2019.
- b- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem éticos profissionais pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
- c- A empresa será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e execução dos shows pirotécnicos com fornecimento de pessoal especializado, munido de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos, para o caso de ocorrência de qualquer tipo de acidente.
- d- Os shows deverão ser planejados e executados com segurança aliada a alta tecnologia, utilizando-se processo de disparo eletrônico e acionado por computador, garantindo precisão e total segurança durante todo o procedimento.
- e- A empresa deverá se responsabilizar pela informação a pedido de vistoria, bem como providenciar todas as autorizações necessárias, inclusive junto ao corpo de bombeiros, antes da execução do show pirotécnico.
- f- É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora deste certame, a obtenção de todas as licenças necessárias a utilização dos produtos fornecidos e execução dos serviços, junto aos órgãos reguladores da atividade.
- g- Todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em caso de acidentes durante a realização do show pirotécnico ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

h- Os shows pirotécnicos objeto desta licitação, deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis.

l- A carga e descarga dos explosivos (fogos de artifício), é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha ocorrer antes, durante e após a queima de fogos.

j- O objeto será entregue /executado em uma única vez.

k- Durante a vigência do contrato, o fornecedor fica obrigado a entregar/executar o objeto nas quantidades indicadas.

l- Havendo a necessidade de uma avaliação detalhada do material entregue, eventuais custos com testes, análises laboratoriais, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75da Lei 8.666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis os produtos não atenderem as especificações contidas no anexo do edital.

**M) -Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá;**

m.1-No que diz respeito a especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

m.2) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

m.3) No que diz respeito a diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

m.4) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

m.5) Dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no endereço: rua Café Filho, n. 127, telefone (69) 3461-3893, de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30, e das 15:30 as 17:30h.

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 13.392.0009.2031, unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/Cultura; elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: Tesouro, nos termos do Processo n.4225/18.

DO PAGAMENTO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a conclusão dos serviços e em até 30 (dias) contados da liquidação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a efetivação do pagamento exigirá-se, no que lhe couber, a apresentação da nota fiscal e a regularidade fiscal junto ao Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor a ser considerado para fins de retenções será conforme a legislação vigente.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Prazo para a execução dos serviços será de 01 dia, compreendendo o dia 31 de dezembro de 2018 na virada do ano 2018/2019, e o prazo da vigência do contrato, de 30 (dias)

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, atuará como fiscal do contrato e deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início até a sua entrega definitiva dos serviços, verificando a sua perfeita execução;
- b) Decidir com a Contratada, as questões técnicas surgidas, assim como as dúvidas apresentadas;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, lavrando-se o Termo de Recebimento.

**DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** A Contratada obriga-se a:

A) Executar os serviços e ou fornecer os produtos solicitados nas quantidades definidas nas autorizações do fornecimento e ou serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade do contrato.

b) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital, relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste nos termos do art. 55, inciso XII da lei n. 8.666/93, que será observado, quanto dos pagamentos a Detentora do preço registrado.

4



2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

- c) Responder nos termos do art. 18 e seguintes da lei n. 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de quantidade dos serviços executados que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízos das demais disposições do CDC.
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha ocasionar ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto.
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados, até a hora de sua execução.
- h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados até seu resultado final.
- i) Providenciar toda a documentação necessária, que autorize a realização do show pirotécnico licitado.
- J) Responsabilizar-se por todo serviço do show pirotécnico (preparação, montagem) garantindo a boa execução.
- l) Disponibilizar equipamento para o isolamento da área de queima de fogos como: Cordões, alambrados, guarda corpo ou similares, além de placa de sinalização de advertência.
- m) Apresentar cópia da carteira Blaster vinculada a empresa por registro, expedida pela secretaria de Segurança Pública. DECAEME
- n) Apresentar Certificado de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, para ramo de fogos de artifício (produtos pirotécnicos).
- o) Apresentar Alvará de licença da empresa expedido pela secretaria de Segurança Pública, DECAEME, para comércio de produtos catalogados (produtos pirotécnicos).
- p) Apresentar Alvará de Licença do perito em explosivos (Blaster) expedido pela Secretaria de Segurança Pública-DEAM.
- q) Apresentar Carteira Blaster do profissional responsável para a realização dos shows pirotécnicos.
- r) Apresentar Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável pela realização da queima de fogos e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação dos serviços. Quando se tratar de sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através de ato constitutivo da mesma.
- s) Apresentar Alvará de licença da empresa para transporte de fogos de artifício (produtos pirotécnicos) expedido pela Secretaria de Segurança Pública, através do DEAM.
- t) Efetuar visita in loco do local a serem executados os serviços e apresentar comprovante junto a Secretaria Municipal de Educação para a aprovação (ofício).
- u) Possuir Licença Ambiental para armazenamento e utilização de fogos de artifício para shows pirotécnicos.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução do objeto do contrato;
- b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste contrato;
- c) Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- d) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- e) Efetuar os pagamentos na forma avençada, salvo motivos de força maior

**DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São direitos do Contratante:

- a) Recusar os serviços, quando não obedecidas às cláusulas, condições e critérios técnicos adotados;
- b) Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhístico à Contratada;
- c) Impor as penalidades administrativas;
- d) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** São direitos da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade dos serviços, quando a circunstância o exigir;
- d) Receber o pagamento na forma avençada.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

- b) Multas, nos seguintes percentuais:
- c) 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A inexecução total ou parcial, pela contratada de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela contratada (em conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da lei federal nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratante poderá valer-se das disposições constantes no "caput", desta cláusula se a contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como ocasionar atraso na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada deste contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V. art. 78, incisos XII e XIII, da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) De forma judicial, nos termos da legislação.

**DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

**DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O Diretor do DSGM examinará e receberá os serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada, devendo ser lavrado termo circunstanciado, no qual se certificará o caráter do recebimento da mesma, se definitivo ou provisório.

**DA REJEIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A Contratante, através da Comissão de Fiscalização, assiste ao direito de recusar qualquer serviço que, na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fis.        do livro nº        da       , que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

  
Vagno Gonçalves Barros  
Prefeito

CONTRATANTE



CONTRATADA

  
INTERVENIENTE

12.278.579/0001-38

EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME

Rodovia BR 364, S/N, Km 24 Gleba Garça

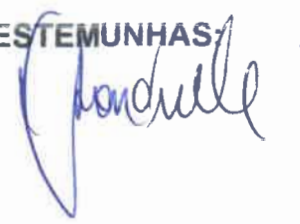
Zona Rural - CEP: 76.808-695

Porto Velho

RO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



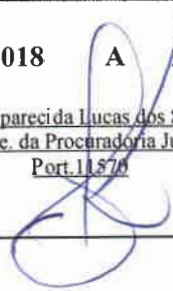
PROCURADORA JURÍDICA

VISTO EM        /        /2018

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**


**DE: 13/12/2018      A      20/12/2018**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port.11876



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº2847

De: 13/12/2018    20/12/2018

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Servidora Efetiva  
Cad.05/91